

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 012/2023**

A Prefeitura Municipal De Três Pontas, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento de necessidade de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal na função de **Psicopedagogia Clínica**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por prazo determinado, em caráter emergencial, conforme disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, art. 123 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n.º 5.437/2023.

A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação através deste Processo Seletivo Simplificado, justifica-se para suprir a demanda dos serviços de cuidados em saúde mental para pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e/ou problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, não havendo candidatos aprovados em concurso público vigente, de forma que não haja prejuízo nos atendimentos à população da localidade a ser atendida, com a necessária qualidade, sendo imperiosa a contratação de forma excepcional.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será válido por 12 (doze) meses e será regido pelo presente Edital e seus anexos e será organizado e executado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão instituída pela Portaria n.º 5.009, de 31 de março de 2023.

**1.2** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

**1.3** A seleção dos candidatos será publicada na página institucional da Prefeitura, e consistirá no somatório de pontos da contagem de experiência comprovada na área e qualificação profissional.

**1.4** A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, em razão de interesse público, e igualmente rescindida a qualquer momento, obedecendo à ordem de classificação.

**1.5** No caso da desistência do profissional convocado o mesmo será desclassificado, podendo, alternativamente, passar ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

**1.6** Todos os trabalhos referentes ao processo seletivo serão supervisionados pela Comissão especialmente designada para tal fim, a que se refere o item 1.1.

**1.7** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos e se iniciarão em dias úteis, sendo prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.8** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, constantes da Lei Municipal nº 1.635/94, e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

### **2. DA INSCRIÇÃO**

As inscrições serão recebidas das 09 horas do dia 13 de abril de 2023 até às 17 horas do dia 19 de abril de 2023, mediante o envio de currículos contendo as informações do candidato e número de telefone, incluindo os documentos que comprovem a escolaridade e experiência profissional, preferencialmente através do link <https://form.jotform.com/231005046171643>

**2.1.** As inscrições serão gratuitas.

**2.2.** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.3.** O candidato que fizer mais de uma inscrição (mais de um envio) terá considerada apenas a última recebida.

**2.4.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e normas constantes do presente Edital.

**2.5.** A classificação dos candidatos será divulgada e aberto o prazo para apresentação de recurso de 2 (dois) dias, até às 17h do segundo dia subsequente à publicação.

**2.6.** A convocação via telefone para agendamento do exame médico admissional por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função.

**2.7.** A convocação via telefone para apresentação em 24 horas dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- d) Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
- e) Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- h) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos e cópia dos respectivos CPFs;
- i) Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;
- j) Cópia do histórico escolar.
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais.
- l) Cartão de vacina com esquema completo para COVID-19.

**2.8.** A ausência de quaisquer documentos descritos acima implicará na desclassificação do candidato e convocação do candidato subsequente.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1.** Será realizado Processo Seletivo Simplificado de experiência profissional para a seguinte função temporária:

<b>Função Temporária</b>	<b>Nº. de Vagas</b>	<b>Carga Horária (Semanal)</b>	<b>Remuneração (R\$)</b>
Psicopedagogia Clínica	01+CR	20 horas	R\$ 3.681,92 + Auxílio Alimentação (R\$540,00)

### **4. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, QUALIFICAÇÃO E ENTREVISTA**

**4.1.** Será atribuído 1 (um) ponto por mês completo de experiência comprovada nas funções descritas no Anexo I deste Edital, limitada a 60 (sessenta) pontos;

**4.1.1.** O tempo de experiência profissional a que se refere o item 4.1 poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração da instituição/ou empresa em que atuou, ou contrato de trabalho que comprove início e término.

**4.2.** Será atribuído 20 (vinte) pontos para o candidato que comprovar formação em Saúde Mental.

**4.3.** Será atribuído 10 (dez) pontos até o máximo de 20 (vinte) pontos para candidato que comprove a realização de curso na área de dança, artes, música e afins, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

**4.4.** Será desclassificado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 06 (seis) pontos de experiência a que se refere o item 4.1. deste Edital.

**4.5.** Não será admitida a inscrição do candidato que a fizer após os horários previstos neste edital.

**4.6.** A classificação preliminar desta etapa será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Três Pontas, no endereço [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br).

**4.7.** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- a) o candidato com maior número de pontos no item 4.1.;
- b) maior idade;
- c) maior número de dependentes, conforme inscrição;
- d) persistindo o empate, será efetuado sorteio.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail [smspessoal@trespontas.mg.gov.br](mailto:smspessoal@trespontas.mg.gov.br), no prazo constante do documento que torne pública a classificação dos candidatos (até às 17h do dia subsequente), devendo conter os seguintes elementos:

- a) Número do Processo Seletivo;
- b) Sucinta exposição dos fatos e fundamentos;
- c) Razão do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

**5.2.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

**5.3.** O resultado do Processo Seletivo, após a fase de recurso, será divulgado no site [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br).

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O candidato que não comparecer para assinatura do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação que será realizada pessoalmente, por telefone ou correio eletrônico, ou sendo verificada o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será desclassificado e convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

**6.2.** O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal 5.437/2023.

**6.3.** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenização, nos termos do artigo 10º da Lei Municipal nº 5.437/2023:

- a)** pelo término do prazo contratual;
- b)** por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização pelo contratado, do equivalente a remuneração de 30 (trinta) dias de serviços prestados;
- c)** por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- d)** quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- e)** pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
- f)** após a realização de concurso público e o preenchimento das vagas existentes e necessárias;
- g)** em todas as hipóteses previstas acima o contratado fará jus ao 13º salário proporcional ao tempo de serviço e férias proporcionais;
- h)** na hipótese da alínea “d”, será garantida a ampla defesa e contraditório.

**6.4.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, ou verificada a necessidade de novas contratações pelo aumento da demanda, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

**7.2.** Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para tal fim.

**7.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

**7.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 12 de abril de 2023.

**TERESA CRISTINA RABELO CORRÊA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## ANEXO I

**Descrição da Função Psicopedagogia Clínica:** prestação serviço territorial e público que oferta cuidados em saúde mental para pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e/ou problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, e ainda:

**Descrição Detalhada:**

- Trabalhar na atenção em saúde aos usuários do CAPS com transtornos mentais graves e persistentes, baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região e disponibilidade em trabalhar na lógica do território;
- Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do projeto institucional da unidade e nos Projetos Terapêuticos Singulares dos usuários, participando das reuniões de equipe e intersetoriais;
- Elaborar projetos e executar atividades ligadas à inclusão pela cultura e trabalho;
- Articular espaços para facilitar a expressão, possibilitando a produção de subjetividade e valor social;
- Realizar oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária.
- Executar outras atribuições afins.

**Forma de Recrutamento:** Experiência profissional, títulos e entrevista

**Escolaridade:** Ensino Superior Completo

**Remuneração:** R\$ 3.681,92 + Auxílio Alimentação.

**Carga horária:** 20 horas semanais.